

EDITAL N° 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL
FADIVALE/BCNE**

A FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE – FADIVALE, por sua Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio Internacional, a ser realizado em parceria com a Baptist Churches of New England – BCNE, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 21 de setembro de 2026, nos termos da Portaria Regimental nº 0004/2026, e nas condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regula o processo seletivo para participação de estudantes da FADIVALE no Programa de Intercâmbio Internacional FADIVALE/BCNE, a ser realizado nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 21 de setembro de 2026.

1.2. O Programa de Intercâmbio tem natureza acadêmica, cultural e institucional, visando proporcionar aos participantes experiência internacional de formação, com ênfase no aprendizado da língua inglesa, no contato com o sistema jurídico norte-americano e em atividades de apoio comunitário voltadas a imigrantes brasileiros.

1.3. O processo seletivo observará as regras previstas neste Edital, na Portaria Regimental nº 0004/2026 e demais normas institucionais aplicáveis.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Constituem objetivos do Programa de Intercâmbio Internacional FADIVALE/BCNE:

I – promover a internacionalização da formação acadêmica dos estudantes da FADIVALE;

II – proporcionar vivência acadêmica e cultural no exterior;

III – estimular o desenvolvimento da língua inglesa em contexto prático;

IV – oportunizar contato com a estrutura do Direito norte-americano e/ou com instituições de ensino superior dos Estados Unidos;

V – fomentar experiências de caráter social e jurídico junto à comunidade brasileira imigrante.

3. DAS ATIVIDADES DO INTERCÂMBIO

3.1. O Programa terá duração de 11 (onze) dias, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

I – aulas de língua inglesa no período da manhã;

II – aulas sobre a estrutura do Direito americano e/ou visitas a instituições de ensino superior norte-americanas;

III – visitas a igrejas para atividades de consultoria jurídica voltadas a imigrantes brasileiros no período noturno;

IV – fins de semana livres para atividades pessoais dos participantes.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FADIVALE.

4.2. Para os alunos da graduação em Direito, será observada a prioridade por período, na forma estabelecida neste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para a primeira turma do Programa de Intercâmbio Internacional FADIVALE/BCNE.

5.2. As vagas serão preenchidas segundo a seguinte ordem de prioridade:

I – alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito, observada a ordem decrescente de período, do 10º ao 1º período;

II – caso não sejam preenchidas todas as vagas com alunos da graduação, as vagas remanescentes serão destinadas aos alunos da pós-graduação.

5.3. Respeitada a ordem de preferência prevista no item anterior, terão prioridade, neste primeiro momento, os estudantes que já possuírem visto válido para ingresso nos Estados Unidos da América, em razão do prazo e da eficiência do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 20 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, junto à Secretaria Acadêmica da FADIVALE, mediante:

I – preenchimento do formulário próprio de inscrição;

II – apresentação da documentação exigida neste Edital.

6.2. Uma vez preenchidas as vagas previstas neste Edital, a FADIVALE dará ciência a todo o corpo discente acerca do encerramento das inscrições.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, salvo eventual prorrogação formalmente divulgada pela Instituição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – cópia do passaporte válido, se já possuir;

IV – cópia do visto americano válido, se já possuir;

V – termo de ciência e responsabilidade quanto aos custos do intercâmbio, conforme modelo institucional;

VI – outros documentos eventualmente solicitados pela FADIVALE para fins de organização do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – regularidade da matrícula junto à FADIVALE;

II – ordem de prioridade entre os estudantes da graduação em Direito, do 10º ao 1º período;

III – preenchimento das vagas remanescentes por estudantes da pós-graduação, caso necessário;

IV – prioridade aos estudantes que já possuem visto válido para ingresso nos Estados Unidos da América;

V – entrega completa da documentação exigida no prazo previsto neste Edital.

8.2. Em caso de empate ou necessidade de organização suplementar da classificação, a FADIVALE poderá considerar, sucessivamente:

I – a data de protocolo da inscrição;

II – a situação documental mais completa;

III – outros critérios objetivos definidos pela Direção Geral e divulgados oficialmente.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado em data e forma a serem definidas pela FADIVALE, por meio de comunicação oficial aos inscritos e/ou publicação nos canais institucionais.

9.2. Poderá ser divulgada lista de classificados e lista de excedentes, observada a ordem de prioridade prevista neste Edital.

10. DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1. As despesas relativas à participação no Programa de Intercâmbio Internacional, inclusive passagem aérea, hospedagem, alimentação, transporte, seguro-viagem, taxas consulares, emissão de documentos e demais custos pessoais, serão de inteira responsabilidade do estudante participante.

10.2. A FADIVALE poderá atuar institucionalmente no apoio, orientação e busca por melhores condições logísticas e financeiras para os participantes, sem assumir, contudo, obrigação de custeio das despesas do intercâmbio.

10.3. A participação no programa dependerá da plena ciência, pelo estudante, de que o intercâmbio possui custos próprios a serem suportados individualmente.

11. DO VISTO E DA DOCUMENTAÇÃO INTERNACIONAL

11.1. A obtenção do visto americano é de responsabilidade exclusiva do estudante.

11.2. Caberá à FADIVALE fornecer, quando solicitado, declaração institucional destinada à instrução do pedido de visto, com indicação da finalidade específica de participação no Programa de Intercâmbio Internacional.

11.3. A não obtenção do visto, do passaporte ou de qualquer outro documento exigido para ingresso e permanência no exterior implicará impossibilidade de participação do estudante, sem responsabilidade da FADIVALE por eventuais prejuízos decorrentes.

12. DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL E DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

12.1. Os estudantes selecionados deverão observar rigorosamente as normas da FADIVALE, da instituição parceira e da legislação do país de destino.

12.2. Espera-se dos participantes conduta ética, acadêmica e institucional compatível com a representação da FADIVALE em ambiente internacional.

12.3. O descumprimento das normas institucionais, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentação inidônea poderá implicar desclassificação do candidato ou desligamento do Programa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas contidas neste Edital e na Portaria Regimental nº 0004/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FADIVALE, observadas as normas institucionais aplicáveis.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 16 de abril de 2026.

LUCAS PEREIRA CUNHA

Direção Geral